



# Defensoria Pública da Bahia

## Conselho Superior

Arq.: ATA 8ª Reunião CSDPE (ordinária) (19-01-06)

### ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

#### DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2006, na sala de reuniões do gabinete da Defensoria Pública-Geral foi realizada a 8ª (oitava) Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, com a presença dos Conselheiros - Drª Hélia Barbosa, Drª Nívea Fahiel, Drª Célia Padilha, Drº Érico Penna, Drª Maria Auxiliadora Teixeira, e de Drª Tereza Cristina Ferreira. Na pauta de convocação: **I – Fixação de critérios para promoção por merecimento. II – avaliação das atividades desenvolvidas pelo Conselho Superior. III - Apresentação de alterações na minuta do Regulamento do Concurso Público. IV - O que ocorrer.** A Presidente do Conselho Superior da Defensoria abriu a reunião cumprimentando os nobres Conselheiros, em seguida a Conselheira Tereza, pela ordem, pediu para que fosse lida a ata da reunião anterior, o que foi feito pela Conselheira Célia, a pedido da Presidente. A Conselheira Auxiliadora sugeriu que só fossem registradas nas atas as decisões dos membros do Conselho e os votos dos mesmos e que não constassem as ofensas porventura existentes, porque temos o dever de representar toda a classe e dar exemplo da união para toda a Instituição. Colocou a Conselheira Tereza que concordava com a solicitação da Conselheira Maria Auxiliadora, porém só não concordava que só fossem colocadas as decisões, pois queria que fosse ressaltado as sua opiniões nas reuniões do Conselho, apesar de respeitar a decisão da maioria. Acolhendo a sugestão da Conselheira Auxiliadora, foram feitas as correções da referida ata e decidido pela exclusão das referidas expressões constrangedoras em relação aos Conselheiros, à exceção da Presidente que se absteve em votar, nesse aspecto. Assim, a ata **foi aprovada à unanimidade**. A Conselheira Tereza interrompe a pauta para pedir a inserção, nesta Ata, de sua preocupação em relação aos processos das Defensoras Públicas Laura Fabíola e Vitória Beltrão, que devem ser apreciados por este Conselho, sem prejuízo da Promoção. A Conselheira Nívea informou que o requerimento formulado por Drª Vitória Bandeira foi enviado à Corregedora para analisar e devolver com as informações necessárias aos critérios utilizados para a elaboração da lista de Antigüidade. Retomando a palavra, a Presidente informou que o pedido formulado por Drª Laura está sendo analisado e logo será trazido à apreciação deste Colegiado. Assim, de logo, a Conselheira Tereza ressaltou que tal comportamento não corresponde com a formalidade que deve ser contemplada nos requerimentos que são encaminhados ao Conselho, até porque quando os Defensores encaminham as suas solicitações ao Conselho, o faz através da sua Presidente e ela deve colocar em pauta de reunião para que seja sorteado o relator a fim de que seja analisado o pedido com seu parecer, e, por fim, com a decisão do Conselho; assim, qualquer solicitação do Defensor ao Conselho deve ser analisada pelo relator, para posterior decisão do Conselho. Pelo Conselheiro Érico foi ponderado no sentido de que se deva obedecer à pauta e, no que ocorrer, tratar-se-ão de outros assuntos e que se deva conceder um tempo para evitar essas inversões. Pediu a palavra a Conselheira Teresa e, ainda assim, colocou que entendia a preocupação do conselheiro Érico, porém não se poderia ser dado prosseguimento nas Promoções, sem ser analisadas as solicitações das supra citadas Defensoras e que não eram só as mesmas, mas a Defensora Berenice, Isabel, Gianna, no que de logo, solicitou como sugestão de pauta que na próxima reunião, reunissem estes

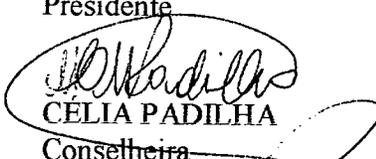
Hélia Barbosa

Ellet

19/01/06

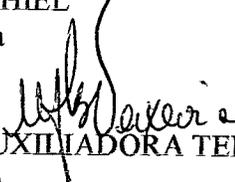
processos para serem analisados. A Presidente agradece a observação do Conselheiro Érico, retomando a palavra passa ao assunto relativo à apreciação, pelo Conselho, da **fixação dos critérios para promoção por merecimento**. Faz a leitura de alguns critérios que foram pré-elaborados para a devida análise, nesta reunião, tendo buscado subsídios na Resolução Nº 2/2005, do Conselho Nacional do Ministério Público.: 1) **FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE**: a avaliação poderá ser colhida junto aos Coordenadores e Subcoordenadores. 2) **EFICIÊNCIA E PRESTEZA NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO**: a aferição poderá ser feita através dos seguintes fatores: a) cumprimento de prazos; b) qualidade nas manifestações das peças processuais demonstrando nelas o conhecimento jurídico e poder de argumentação com citações doutrinárias e jurisprudenciais; c) demonstração de presteza e eficiência para solução de impasses a serem vencidos, tais como nas relações cartorárias, com os assistidos e a administração demonstrando capacidade de resolução, superação de obstáculos e otimização de procedimentos a serem sugeridos. A avaliação é demonstrável através da observação dos relatórios entregues em tempo hábil e com o conhecimento de peças processuais dos Defensores Públicos devidamente arquivadas na DPE. 3) Frequência a cursos de aperfeiçoamento e especialização na área própria de atuação do Defensor Público. Após discussão, os Conselheiros indicaram outros critérios, tais como: 4) publicação de livros, revistas, artigos, etc. 5) participação nos eventos da DPE, a exemplo de mutirões e outras atividades pertinentes às funções dos Defensores Públicos. 6) produtividade e responsabilidade. Prosseguindo. A Presidente passou ao tema sobre as **alterações do Regulamento do Concurso**, trazendo as mudanças ocorridas no mesmo e aprovadas na 18ª Sessão Extraordinária, de 04.11. 05, com a nova redação, aos artigos art 5º: *retirada da prova de tribuna*; art. 34º: *retirar da competência da Comissão do Concurso o julgamento dos recursos interpostos*. Houve, também a mudança dos membros da Comissão do Concurso: Dra. Marta Cristina Nunes Almeida para Rita de Cássia Moura Orge: e da Suplente Dra. Maria Célia Nery Padilha para Dra. Nívea Castelo Branco Fahiel. Em seguida, a Presidente submete ao Colegiado a nova minuta e pede que seja feita qualquer sugestão de alteração. Após a leitura foram alterados os seguintes artigos: 1º (acrescentar a nomenclatura das Leis); 5º, II, h (retirar Direito Eleitoral); Alterou o CAPÍTULO II, que passou a ser DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO, art. 8º: Se aprovado no Concurso Público, o candidato deverá possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo a seguir especificados nos incisos I a XI, parágrafo único. DA COMISSÃO DO CONCURSO o artigo foi alterado para 9º, para inserir a palavra: *organizar e o Processo Administrativo*. , 13º que passou a ser o 14º , art. 16º, art. 17º, inciso III, art. 18º e o art. 23º, I e II, art. 24º, I e II que trata da prova subjetiva, onde passou a incluir as questões da prova de Direito Constitucional no mesmo dia da prova de Direito Civil e de Direito Administrativo no mesmo dia de Direito Penal. Colocada em votação, à unanimidade, foram acolhidas as modificações. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a presente reunião, seguindo-se a assinatura dos Conselheiros presentes.

  
HÉLIA BARBOSA  
Presidente

  
CÉLIA PADILHA  
Conselheira

  
ÉRICO PENNA  
Conselheiro

  
NÍVEA FAHIEL  
Conselheira

  
MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA  
Conselheira

  
TEREZA CRISTINA FERREIRA  
Conselheira